



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 245/2019**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubatuba, Paraná, 03 de maio de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Pagamento de franquia de seguro veicular para troca do para-brisa do caminhão Ford Cargo 1317, Frota 118 da Secretaria de Serviços Urbanos*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O pagamento da franquia veicular para troca do para-brisa do caminhão Ford Cargo 1317, caçamba basculante, placa AUN 2409, ano 2011/2012, Frota 118 da Secretaria de Serviços Urbanos se faz necessário pois o mesmo encontra-se trincado, devido algum impacto sofrido com algum objeto durante realização dos trabalhos prestado pelo veículo. Visando a proteção e integridade dos servidores municipais no exercício de suas atividades pertinentes e para minimizar os riscos tanto dos motoristas como de outras pessoas solicitamos a troca do referido vidro.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Márcio de Souza Carvalho*.
Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Luiz Carlos Pereira*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 1 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *Menor valor* obtido (a). Desse modo, a empresa *Procar Autovidros*, inscrita no CNPJ Nº 15.740.998/0001-38, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

Adriana
03/05
14:28



V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1002	4993	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		500,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NÃO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☐
NÃO	☒

cd
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

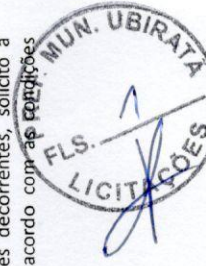
programação financeira

[Assinatura]
CONTADOR (A)

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as obrigações elencadas no presente requerimento.

[Assinatura]
SECRETÁRIO SOLICITANTE



VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da



contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
34195	1	1	1	UN.	Franquia de seguro veicular para troca do para-brisa do caminhão Ford cargo 1317 CN caçamba basculante ano 2011/2012 placas AUN 2409, Frota 118 da secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação		500,00	500,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-500,00 (quinhentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de **5 Dias** a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: **Procar Auto Vidros - Av. Ascânio M. de Carvalho 1412, Ubatuba - Pr.**

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **3 Meses**.



Solicitação de Assistência - nº 66411



Gente
Seguradora

SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO
Contrato : 00.00.0000000.000000
Atendente : BRUNO BRANDAO FREITAS

Data : 22/04/2019 11:46
Vigênte até :
Solicitante : SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado : MUNICIPIO DE UBIRATA
Contato : JONATHAN
E-mail : atendimento@clicksegseguros.com.br

Telefone : (44) 3023-3637

DESCRIÇÃO

Marca : FORD
Modelo : FD CARGO 1317/ 1317 E T 2P (DIESEL)
Placa : AUN2409

Cor : BRANCO
Ano : 2011/2012
Tipo : PESADO

SERVIÇO

Ocorrência : ASSISTÊNCIA
Serviço : PARA-BRISA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? BRANCO
O vidro possui degradê? NÃO
Possui sensor de chuva? NÃO
Possui sensor de iluminação? NÃO
Possui antena no para-brisa? NÃO
Qual o tipo de vidro? INTEIRO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM : 23/04/2019

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 23/07/2019

PRESTADOR

Prestador : PROCAR AUTOVIDROS
CNPJ : 15.740.998/0001-38
Logradouro : AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO
Bairro : CENTRO
Município : UBIRATA

Contato : TAIS
Telefone : (44) 9893-5357
Número : 1412
CEP : 85440000
UF : PR

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação
R\$ 900,00
Valor a ser pago pela seguradora
R\$ 400,00
Valor a ser pago pelo segurado
R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	742	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 03/05/2019

Dotacao Inicial..... =	560.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	26.034,80
Liquidado no Periodo.... =	22.794,80
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	17.377,56
Empenhado ate o Periodo. =	26.034,80
Liquidado ate o Periodo. =	22.794,80
Pago ate o Periodo..... =	17.377,56
A Pagar Processado..... =	5.417,24
A Pagar nao Processado.. =	3.240,00
Total a Pagar..... =	8.657,24
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	533.965,20

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico para a abertura de procedimento licitatório para o pagamento de franquia de seguro veicular para conserto do para-brisa do caminhão Ford Cargo 1317, frota 118 da Secretaria de Serviços Urbanos.

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, informando e justificando a necessidade de realizar pagamento de franquia para conserto.

A Secretaria das Finanças e Planejamento informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam

peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Tendo em vista que somente é possível o referido conserto em oficina autorizada pela seguradora, em razão do Contrato de Seguros, firmado entre o Município e a atual seguradora da frota, opina esta Assessoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

Temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a seguradora e o Município de Ubitatã, uma vez que tal conserto somente pode ser executado em oficina credenciada pela seguradora então contratada para o seguro dos veículos da frota, não havendo possibilidade de competição.

Assim dispõe o contrato Nº 195/2018:

6.6. (...)

e) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

(...)



8.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

Assim, temos que o pagamento da franquia trata-se obrigação oriunda do contrato N° 195/2018.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina:

“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:



“V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.”

Por todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada, através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo caput do artigo 25, Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização de novo procedimento licitatório para pagamento da franquia a que a oficina tem direito de receber, uma vez que trata-se de obrigação oriunda do contrato firmado com a Seguradora.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de maio de 2019.


Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1758/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: G BORCATI - ME
CPF/CNPJ...: 15.740.998/0001-38
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

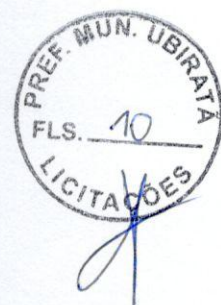
VALIDADE:30/05/2019

Código de Autenticidade:776888079776888

UBIRATÃ EM 30/04/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G BORCATI
CNPJ: 15.740.998/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:51:55 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.

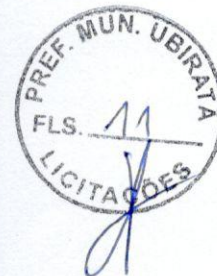
Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: **CB58.9061.239B.1FA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.998/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2012	
NOME EMPRESARIAL G BORCATI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROCAR AUTOVIDROS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 1412		COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 9893-5357		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2019 às 09:41:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15740998/0001-38
Razão Social: G BORCATI ME
Endereço: RUA MOACIR CARMONA FOGACA 63 / CONJUNTO JK / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2019 a 23/05/2019

Certificação Número: 2019042401475063673569

Informação obtida em 26/04/2019, às 09:39:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107255948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GHEISY BORCATI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) VALDEVINO BORCATI	(mãe) SANTINA BORCATI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/12/1983	IDENTIDADE (número) 83608024	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 041.500.819-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PALMAS		NÚMERO 197	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiatã
MUNICÍPIO Ubiatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G BORCATI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO		NÚMERO 1412	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiatã
MUNICÍPIO Ubiatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520003, 4520007, 4520008	Descrição do Objeto a) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. b) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. c) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. d) - Serviços de capotaria.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.740.998/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 03/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170000819241	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:08 SOB N° 20172297290.
PROTOCOLO: 172297290 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701653776. NIRE: 41107255948.
G BORCATI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G BORCATI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.740.998/0001-38

Certidão nº: 171515347/2019

Expedição: 26/04/2019, às 09:40:03

Validade: 22/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e G B O R C A T I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.740.998/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019821335-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.998/0001-38**

Nome: **G BORCATI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Renan

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 8 de maio de 2019 10:07
Para: "Serviços Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: FRANQUIA PARA BRISA

Bom dia. Referente a licitação para pagamento de franquia do para brisa, realmente precisa ser para 3 meses? Não dá pra fazer em 30 dias, para que não seja necessário fazer contrato?

Obrigado

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019



Renan

De: "Valdemir" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 8 de maio de 2019 14:09
Para: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: FRANQUIA PARA BRISA
Boa tarde. Pode ser sim 30 dias.

Em 08/05/2019 10:07, Renan escreveu:

Bom dia. Referente a licitação para pagamento de franquia do para brisa, realmente precisa ser para 3 meses? Não dá pra fazer em 30 dias, para que não seja necessário fazer contrato?

Obrigado

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

--

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL

Atenciosamente,
Valdemir Silva.
Frotas
Prefeitura de Ubiratã/PR

08/05/2019

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabricia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fujiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Maurício Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4413/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Pagamento de franquia de seguro veicular para troca do para-brisa do caminhão Ford Cargo 1317, Frota 118 da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O pagamento da franquia se faz necessário, pois o mesmo encontra-se trincado, devido algum impacto sofrido durante a realização dos trabalhos. Com o conserto, se busca a proteção e integridade dos servidores municipais no exercício de suas atividades pertinentes e para minimizar os riscos dos motoristas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

G BORCATI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1412, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-500,00 (quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4993

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 08 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1133 - ANO: XIV

5Pag(s)

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 03 de maio de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 35/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4406/2019

1. OBJETO:

Aquisição de testes para avaliação psicológica de pacientes candidatos à cirurgia bariátrica.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Para realização de cirurgia bariátrica é fundamental que seja feita avaliação psicológica no paciente. O profissional busca compreender a relação entre manifestações clínicas e fenômenos psicológicos e psicossociais. A importância e a necessidade da avaliação psicológica se justificam uma vez que a cirurgia pode levar a uma série de mudanças na vida do paciente. Mudanças essas relacionadas aos novos hábitos alimentares impostos pela redução do estômago, bem como relacionadas às mudanças corporais vivenciadas após significativa perda de peso.

A atuação do psicólogo em cirurgia bariátrica pode ser considerada mais do que necessária e obrigatória, tendo se tornado imprescindível nesse contexto, considerando não somente o caráter multifatorial da obesidade como também as mudanças que serão vivenciadas pelos pacientes após a cirurgia e consequente perda de peso. A avaliação psicológica pré-operatória tem como objetivo investigar os recursos psicológicos que o paciente dispõe para se submeter ao procedimento cirúrgico e às mudanças decorrentes dele. Além disso, é necessário avaliar a presença/ausência de psicopatologias graves, bem como a condição de elaboração de conflitos. A avaliação pós-operatória tem como principal objetivo avaliar como o paciente se encontra do ponto de vista emocional após as mudanças vivenciadas pela cirurgia. Tendo em vista a importância da atuação do profissional na vida do paciente, faz-se necessária a aquisição dos testes para avaliação dos mesmos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, situada na Rua Paraná, 3033 - Salas 141/142 14º Andar - Centro Comercial Formato - Cascavel, PR, CEP 85.810-010.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-678,20 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 3148

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Kit teste BFP (Bateria Fatorial Personalidade), composição: 1 manual, 05 cadernos de exercícios reutilizáveis, 1 bloco com 25 folhas de respostas, 05 protocolos de apuração manual (descartável), 25 correções informatizadas. Marca: Casa do Psicólogo.	1	KIT	458,20	458,20
1	2	Ki teste HTP, manual e guia de interpretação (Casa, árvore e Pessoa) composição: 1 manual, 10 protocolos de interpretação (descartável). Marca: Vetor Editora.	1	KIT	220,00	220,00
						R\$-678,20

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 06 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4413/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Pagamento de franquia de seguro veicular para troca do para-brisa do caminhão Ford Cargo 1317, Frota 118 da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O pagamento da franquia se faz necessário, pois o mesmo encontra-se trincado, devido algum impacto sofrido durante a realização dos trabalhos. Com o consento, se busca a proteção e integridade dos servidores municipais no exercício de suas atividades pertinentes e para minimizar os riscos dos motoristas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

G BORCATI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1412, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-500,00 (quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4993

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 08 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4346/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASSEPSIA DE ROUPAS, LENÇÓIS E DEMAIS ENXOVAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2019, às 14 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

Ubitatã, Paraná, 08 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 002/2019

SÚMULA: Convoca população e entidades civis e de classe de Ubitatã, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº. 101, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara,

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Ubitatã, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 20:00 horas do dia 28 de maio de 2019 na sede deste Poder, perante a Comissão Permanente de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, em que o Prefeito Municipal senhor Haroldo Fernandes Duarte e sua equipe demonstrarão a avaliação e cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2019, em detrimento as obrigações estatuidas no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com o Art. 289 do Regimento Interno e a Instrução Normativa 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.